



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000061/2021  
**Processo:** 8933-00 2021

---

**Parecer André Luiz Vieira - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**



Trata-se do Projeto de Lei de nº 61/2021, de autoria da Nobre Vereadora Tallia Sobral Nunes, que "Dispõe sobre o acesso à informação acerca da Pandemia do Covid-19 no Município de Juiz de Fora."

Sendo assim, conforme determinação regimental, bem descrita no Art. 72, inciso II, alínea "a", compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, opinar, dentre outras, sobre matéria que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal.

Nesse sentido, analisando a proposição ofertada pela ilustre vereadora, especificamente no que tange à competência desta comissão, não vislumbro que o PL nº61/2021 provoque impacto orçamentário ou dano ao erário público, isso porque, a determinação contida no PL em análise já deveria estar sendo executada pela municipalidade, em função da imposição prevista na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011).

Dessa forma, entendendo que os recursos necessários à publicização dos atos praticados pelo poder público já estão previstos no orçamento e que já existe na administração pública municipal todo um instrumental voltado à veiculação destes atos, libero o Projeto de Lei nº61/2021 para que siga seus trâmites regimentais até o plenário, aonde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 23 de abril de 2021.

André Luiz Vieira  
Vereador André Luiz - Republicanos